



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

EMENDA MODIFICATIVA À LDO Nº ____ /2025

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 117/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LOA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ PARA O EXERCÍCIO 2026.

Art. 1º Modifica-se o artigo 11º do Projeto de Lei Ordinária do Executivo Nº 117/2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 11 Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2026, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal será de **até 6% (seis por cento)** relativo ao somatório da receita tributária, da Contribuição para Iluminação Pública - CIP, da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE e das transferências previstas no inciso II do § 5º, do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da CRFB, efetivamente realizado no exercício de 2025 **nos termos do art. 29-A, II da CRFB.**

Mossoró, 16 de maio de 2025

PLÚVIA

Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

A presente emenda modificativa tem por finalidade ajustar o limite do repasse ao Poder Legislativo Municipal para **6%** do somatório das receitas indicadas, em conformidade com o disposto no art. 29-A, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Este percentual representa o teto legal permitido para municípios com população entre 100.001 e 300.000 habitantes, faixa na qual se enquadra o Município de Mossoró. **A alteração visa garantir a plena observância da norma constitucional, assegurando a autonomia financeira e o adequado funcionamento do Poder Legislativo mossoroense.**

PLÚVIA

Vereadora - PT